



**LEI Nº. 1.023/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023**

*“Altera a Lei municipal nº. 993 de 17 de fevereiro de 2023, que “Institui o Programa de Recuperação de Créditos Municipais e dá outras providências”*

**EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os incisos I a IV do artigo 2º da Lei municipal nº. 993 de 17 de fevereiro de 2023 passarão a vigor com a seguinte redação:

**Art. 2º** - Para participar do Programa de Recuperação de Créditos Municipais o devedor deverá assinar o Termo de Confissão de Dívida, podendo liquidá-la da seguinte forma:

I - Em pagamento único, a ser realizado até o dia 31 de agosto de 2023, com redução de 90% da multa moratória e 90% dos juros;

II - Em até 12 parcelas, com redução de 80% da multa moratória e 80% dos juros, sendo que nenhuma parcela poderá ser inferior a 1 UFESP, para acordos firmados até 31 de agosto de 2023, sendo a primeira parcela nunca inferior a 10% do total do débito;

III - Em até 24 parcelas, com redução de 70% da multa moratória e 70% dos juros, sendo que nenhuma parcela poderá ser inferior a 1 UFESP, para acordos firmados até 31 de agosto de 2023, sendo a primeira parcela nunca inferior a 10% do total do débito;

IV - Em até 36 parcelas, com redução de 50% da multa moratória e 50% dos juros, sendo que nenhuma parcela poderá ser inferior a 1 UFESP, para acordos firmados até 31 de agosto de 2023, sendo a primeira parcela nunca inferior a 10% do total do débito.



**Art. 2º** - O artigo 10 da Lei Municipal nº. 993/2022 passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até a data de 31 de agosto de 2023.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº. 993/2022.

Natividade da Serra, 22 de junho de 2023.

**EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Autor do Projeto:** Prefeito Municipal (Evail Augusto dos Santos)